



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes  
Praça Tiradentes, 416, Centro, INCONFIDENTES / MG, CEP 37.576-000 - Fone: (35) 3464-1200

EDITAL Nº31/2021/CPESQ-INC/DDE-INC/IFS/IFSULDEMINAS

21 de junho de 2021

## **EDITAL NIPE Nº 31/2021**

### **FOMENTO INTERNO PARA PROJETOS DE EXTENSÃO E EVENTOS**

O **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - *Campus* Inconfidentes**, por meio do **Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE)**, torna público e convoca interessados a apresentarem propostas para obtenção de fomento interno para projetos de extensão e eventos a serem executados a partir do segundo semestre de 2021, de acordo com o que estabelece o presente edital.

#### **1. OBJETIVO**

Fomentar projetos e eventos de extensão no IFSULDEMINAS - *Campus* Inconfidentes, através da seleção de propostas submetidas por servidores **efetivos** deste *campus*. O programa de incentivo à iniciação extensionista visa contribuir para a iniciação de estudantes do ensino superior, integrado e técnico subsequente em atividades de extensão.

##### **1.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Despertar a vocação extensionista em estudantes dos cursos técnicos e superiores.
- Estimular o desenvolvimento do espírito empreendedor nos estudantes.
- Propiciar à Instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à extensão.
- Estimular a integração entre os níveis de ensino da Instituição.
- Proporcionar ao discente, orientado por profissional qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de investigação, bem como estimular a criatividade e o desenvolvimento do pensar e agir cientificamente, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas identificados na realidade do sul de Minas Gerais.
- Proporcionar a disseminação do conhecimento científico, técnico, cultural ou esportivo pela interação entre profissionais do ensino técnico e superior, estudantes e membros dos diferentes segmentos da sociedade.

#### **2. RECURSOS FINANCEIROS**

**2.1** O orçamento destinado ao presente Edital está condicionado à disponibilidade orçamentária do ano de 2021.

**2.2** O orçamento disponibilizado para o presente edital será destinado exclusivamente para bolsas.

**2.3** O valor máximo por **projeto** será de **R\$3.000,00** (três mil reais), **destinados às bolsas**.

**2.4** Cada **projeto** poderá ser contemplado com até **dois** bolsistas, no valor máximo de **R\$3.000,00** (três mil reais), nas seguintes possibilidades:

**A)** Um bolsista de nível superior.

**B)** Um bolsista de nível médio.

**C)** Um bolsista de nível superior e um de nível médio.

**D)** Dois bolsistas de nível médio.

**2.4.1** Para **projetos de extensão** poderão ser concedidas bolsas de iniciação científica nas seguintes modalidades:

**A)** Bolsas de iniciação científica (PIBIEX) de **nível superior** no valor de **R\$400,00** (quatrocentos reais) mensais durante o período de 06 (seis) meses, com carga horária semanal de 20 horas de atividade.

**B)** Bolsas de iniciação científica de **nível técnico** (PIBIEX Jr), no valor de **R\$100,00** (cem reais) mensais durante o período de 06 (seis) meses, com carga horária semanal de 8 horas de atividade.

**C)** Bolsas de iniciação científica de nível **técnico subsequente** (PIBIEX Jr), no valor de **R\$200,00** (duzentos reais) mensais durante o período de 06 (seis) meses, com carga horária semanal de 8 horas de atividade.

**2.5** As bolsas de Iniciação extensionista são destinadas aos estudantes regularmente matriculados em qualquer curso técnico ou de graduação do IFSULDEMINAS – *Campus Inconfidentes*.

**2.6** Os bolsistas dos projetos aprovados deverão ser especificados **somente após publicação do resultado final**.

**2.7** As propostas poderão ser aprovadas na íntegra ou parcialmente.

### **3. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS POR ESTE EDITAL**

**a)** complementação salarial de qualquer espécie;

**b)** consultorias;

**d)** anuidades de sociedades científicas, inscrição em eventos artísticos, acadêmico-científicos ou culturais;

**e)** pró-labore;

**f)** materiais de consumo (custeio);

**k)** materiais permanentes (capital)

### **4. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DAS PROPOSTAS**

**4.1** As propostas deverão ser passíveis de execução remota, visando a manutenção das condições de segurança, devido ao estado de calamidade pública nacional decorrente da pandemia do coronavírus (Covid-19)

**4.2** O projeto deve estar claramente caracterizado como proposta de extensão ou evento, ou seja, deverá envolver comunidades externas, podendo incluir os arranjos produtivos, demandas da comunidade e metodologias participativas. As propostas deverão se enquadrar em, pelo menos, uma das linhas de atuação:

**4.2.1** Eventos (feiras, jornadas, simpósios, encontros e outros eventos similares).

#### 4.2.2 Projetos de Extensão.

**4.3** Um mesmo coordenador poderá apresentar até **duas** propostas, podendo ser uma proposta para Projeto de Extensão e/ou uma proposta para Eventos ou duas propostas de mesma natureza.

#### 4.4. Quanto ao proponente/coordenador

O proponente/coordenador do projeto deverá atender aos seguintes requisitos:

- a)** Ser servidor do quadro **permanente** do IFSULDEMINAS – *Campus* Inconfidentes.
- b)** Disponibilizar de ao menos 2 (duas) horas por semana à orientação por projeto, no caso de projetos contemplados com bolsa.
- c)** Não possuir pendência com o Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE), Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação ou Pró-Reitoria de Extensão.
- d)** Entregar até o último dia útil do terceiro mês de vigência do projeto o relatório parcial das atividades desenvolvidas. Deverá ser anexada uma cópia do relatório no sistema GPPEX.
- e)** Entregar relatório técnico-científico **final** das atividades desenvolvidas, em até 30 dias após a conclusão da vigência do projeto. Deverá ser anexada uma cópia do relatório no sistema GPPEX.
- f)** Indicar o(s) bolsista(s) para o projeto contemplado, quando aprovado orçamento para bolsas(s).
- g)** Incluir o nome do(s) bolsista(s), quando houver, nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de pesquisa ou extensão, cujos resultados tiverem a participação efetiva do bolsista.
- h)** Nos projetos com bolsa é vedado ao coordenador repassar a orientação de seu(s) bolsista(s) a outro servidor. Em casos de impedimento do coordenador, a situação deverá ser avaliada pelo NIPE.
- i)** Fica impedido de participar como coordenador de projeto, servidores em licenças ou afastamentos em conformidade ao Capítulo IV, Das Licenças e ao Capítulo V, Dos Afastamentos da Lei 8.112 (11 de dezembro de 1990), por mais de três meses.
- j)** Estar cadastrado na Plataforma Lattes/CNPq e com currículo atualizado **entre as datas de abertura e fechamento das submissões de propostas a este edital.**
- k)** Participar na Organização da Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica como Diretor de área, avaliador de trabalhos ou revisor de resumos, sempre que solicitado.
- l)** Atuar quando convocado, como avaliador da Revista AGROGEOAMBIENTAL.
- m)** Participar, quando convocado, da avaliação de projetos internos e/ou externos. Exceções feitas aos casos com justificativa por escrito e aceitas pelo Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE) do IFSULDEMINAS – *Campus* Inconfidentes.  
**A não aceitação em participar das avaliações, quando convocado, será considerada uma pendência com o NIPE por um período de 12 meses.**
- n)** É vedado aos orientadores indicar bolsista ou voluntário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

#### 4.5 Quanto ao bolsista

O bolsista do projeto deverá atender aos seguintes requisitos:

- a)** Estar regularmente matriculado no IFSULDEMINAS – *Campus* Inconfidentes.
- b)** Não acumular bolsas de qualquer natureza (o recebimento de auxílio estudantil não impede o recebimento da bolsa de iniciação).
- c)** Não ser estagiário remunerado.
- d)** Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza.
- e)** Não possuir pendência com o Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE), Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação ou Pró-Reitoria de Extensão no

ato da inscrição.

**f)** Cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho vinculado ao projeto proposto.

**g)** Entregar até o último dia útil do terceiro mês de vigência da bolsa, o relatório parcial das atividades desenvolvidas. Deverá ser anexada uma cópia do relatório no sistema GPPEX.

**h)** Entregar relatório técnico-científico final das atividades desenvolvidas, em até 30 dias após a conclusão da vigência da bolsa. Deverá ser anexada uma cópia do relatório no sistema GPPEX.

**i)** Fazer referência à condição de bolsista do IFSULDEMINAS – *Campus* Inconfidentes nas publicações e trabalhos apresentados em eventos de pesquisa ou extensão.

**j)** Devolver ao IFSULDEMINAS – *Campus* Inconfidentes, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

**k)** É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

**Parágrafo único:** O bolsista que abandonar o projeto sem justificativa plausível, a ser analisada pelo NIPE, ficará impossibilitado de participar de editais do NIPE pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de cancelamento da bolsa.

## 5. INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

### 5.1. Quanto à submissão

**5.1.1 Inscrição:** Realizada no Sistema de Gestão de Projetos de Pesquisa e Extensão – GPPEX <https://gppeex.ifsuldeminas.edu.br/index.php/login>

**5.1.2 Período de submissões:** da data de publicação do edital até **18 de julho de 2021**.

**5.1.3** O NIPE não se responsabilizará por problemas de ordem técnica (por exemplo: queda de sistema, queda de energia, dentre outros) que possam impossibilitar a submissão dentro do prazo estabelecido.

**Parágrafo único:** a submissão de projetos de extensão e proposta de eventos devem ser cadastradas no sistema separadamente.

### 5.2. Documentos exigidos para inscrição da proposta

**1) Projeto de Extensão (Anexo II) e/ou Proposta de Evento (Anexo III)**, em formato .pdf. O Projeto de Extensão e/ou Proposta de Evento deverá ser inserido no campo “Projeto Completo” do GPPEX. Máximo de 10 páginas, excluindo-se os anexos.

**2) Plano de Trabalho**, quando houver bolsista(s), de acordo com **Anexo IV**. Deverá ser inserido um plano para cada bolsista. O(s) plano(s) de trabalho deverá(ão) ser inserido(s) **ao final do projeto, após as referências bibliográficas**.

**3) Termo de Anuência do Coordenador e Colaboradores**, devidamente preenchido e assinado eletronicamente, de acordo com **Anexo V**, em formato pdf. O Anexo V deverá ser inserido no campo “Carta de Anuência” do sistema GPPEX.

**4) Comprovante de atualização do currículo Lattes do proponente**, em formato pdf, **atualizado entre as datas de abertura e fechamento das submissões de propostas a este edital**. O comprovante deverá ser inserido no campo “outros” do sistema GPPEX.

**5) Solicitação de dependências institucionais caso necessite para execução do projeto**, de acordo com **Anexo VI**. Assinale no Anexo II se necessário ou não. Quando necessário, o Anexo VI deverá, obrigatoriamente, ser inserido no campo “outros” do sistema GPPEX, sob pena de desqualificação da proposta.

**5.3 Não será permitida a identificação do bolsista no ato de submissão do projeto (Anexo IV)**, sob pena de eliminação do projeto. No caso de aprovação, **o bolsista será indicado no ato da entrega da documentação** pertinente, em concordância com o item 9 deste edital.

**5.4** Em caso de aprovação do projeto, a documentação supracitada deverá ser entregue

na Coordenação do NIPE junto aos documentos previstos nos itens 9 do presente edital.

## 6. REQUISITOS DO PROJETO

**6.1** Consideram-se como projetos de extensão propostas de ações que:

- a)** Proponham um conjunto de atividades sistematizadas, processuais e contínuas de caráter educativo, esportivo, cultural, artístico, científico ou tecnológico.
- b)** Envolvam, necessariamente, **comunidade externa**, servidores, discentes.
- c)** Socializem conhecimentos com a comunidade externa em ações que vão além de uma prática extensionista de assistencialismo ou filantropia, mas sim de construção de conhecimento de forma dialética valorizando os saberes e culturas populares.
- d)** Não tenham caráter de estágio ou simples coleta de dados.

**6.2** Projetos que envolvam experimentação com seres humanos, direta ou indiretamente, deverão ser submetidos ao **Comitê de Ética em Pesquisa (CEP)**, de acordo com os dispostos na Resolução n. 466/12 do Conselho Nacional de Saúde. Deverão ser submetidos ao CEP projetos que contemplem questionários, análise sensorial, uso de dados de pessoas em banco de dados, medicamentos, dentre outros.

**6.3** Projetos que envolvam experimentação com animais deverão ser submetidos ao **Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA)**, de acordo com o que estabelece a Resolução nº 061/2014 do IFSULDEMINAS e Lei nº 11.794.

**6.4** Caso o projeto apoiado por este edital leve ao desenvolvimento de um produto, processo, programa ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação (Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004), regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e pelas normas internas do IFSULDEMINAS.

**Parágrafo único:** os projetos que se enquadrem nos itens 5.2 e 5.3 deverão apresentar comprovante de aprovação nos referidos comitês em até 90 dias corridos após a data de publicação do resultado final do presente edital. A não aprovação deverá ser imediatamente comunicada ao NIPE, implicando na desclassificação do projeto e restituição dos valores, caso já tenha acontecido o recebimento de aporte financeiro.

## 7. PROCESSO DE SELEÇÃO

O NIPE do IFSULDEMINAS - *Campus* Inconfidentes designará uma comissão formada por servidores efetivos que não submeteram proposta neste edital, a qual fará uma triagem inicial para verificar o atendimento integral dos projetos aos requisitos e critérios descritos neste edital.

### 7.1. CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS

**7.1.1** Ausência, na data e hora limite previstas neste edital, de quaisquer dos documentos solicitados neste edital.

**7.1.2** Documentos com preenchimento incompleto ou inadequado. Entende-se por preenchimento incompleto ou inadequado documentos sem data, data errada, falta de assinatura, dentre outros.

**7.1.3** Não enquadramento do projeto em extensão de acordo com previsto no item 6.1 por, no mínimo, 02 (dois) avaliadores. No caso de apenas 01 (um) avaliador não enquadrar o projeto em extensão, a nota desta avaliação será considerada 0 (zero).

**7.1.4** Projeto com número de páginas superior a **10**, excluindo-se os anexos previstos no presente edital.

**7.1.5** Projeto **não** submetido a este edital, via Sistema GPPEX, até a data limite prevista no item 5.1.2.

**7.1.6** Pendências de qualquer natureza do Coordenador com o Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE), Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação ou Pró-Reitoria de Extensão **até a data limite de submissão de projetos ao**

**presente edital.**

**7.1.7** Descumprimento dos requisitos deste edital.

**7.1.8** Projetos que, após avaliação, ficarem com a nota final abaixo de **50** pontos.

**Parágrafo único:** Projetos indeferidos pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e/ou Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA) serão desclassificados a qualquer momento.

## **7.2 CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS**

**7.2.1** As propostas que se enquadrarem em todos os critérios deste edital serão encaminhadas para avaliação e parecer de no mínimo dois consultores externos, conforme critérios de análise e julgamento, presentes no Anexo VII. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, com atendimento das mesmas até o limite orçamentário disponível para este edital.

A pontuação dos projetos será dada pela média das avaliações dos avaliadores externos (*ad hoc*). Cada avaliador avaliará no projeto os itens previstos no Anexo VII. A soma da pontuação de cada item resultará na pontuação total, que irá de 0 a 100 pontos.

**7.2.2** Em caso de empate na nota final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na sequência:

- a)** Maior nota no item Material e métodos.
- b)** Maior nota no item Objetivos.
- c)** Maior nota no item Referencial Teórico.
- d)** Maior tempo de serviço no *campus* Inconfidentes.

**7.2.3** O servidor que tiver mais de uma proposta classificada, será inicialmente contemplado com a proposta de maior pontuação, de acordo com o limite orçamentário do edital. As demais propostas do mesmo servidor somente serão contempladas após a contemplação de todas as propostas classificadas submetidas pelos demais servidores, seguindo a classificação de pontuação.

## **8. RESULTADO**

**8.1 Forma de divulgação:** o resultado será divulgado na página do Campus Inconfidentes <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/editais/editais-do-campus>

**8.2 Resultado do enquadramento das propostas:** a partir de 21 de julho de 2021.

**8.3 Pedidos de recurso referente ao enquadramento:** até as 23h59 do segundo dia útil posterior à publicação do resultado, enviado para o e-mail [nipe.inconfidentes@ifsuldeminas.edu.br](mailto:nipe.inconfidentes@ifsuldeminas.edu.br). Somente serão aceitos pedidos de recurso submetidos pelo coordenador do projeto e no modelo do Anexo VIII.

**8.3.1** Não caracterizará recurso a inserção e/ou correção de documentos após o período de submissão das propostas.

**8.4 Resultado parcial:** a partir de 25 de agosto de 2021.

**8.5 Pedidos de recurso referente ao resultado parcial:** até as 23h59 do **segundo** dia útil posterior à publicação do resultado, enviado para o e-mail [nipe.inconfidentes@ifsuldeminas.edu.br](mailto:nipe.inconfidentes@ifsuldeminas.edu.br). Somente serão aceitos pedidos de recurso submetidos pelo coordenador do projeto e no modelo do Anexo VIII.

**8.6 Resultado Final:** a partir de 31 de agosto de 2021.

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO DO ALUNO BOLSISTA**

**9.10** coordenador do projeto aprovado deverá encaminhar via formulário eletrônico, disponível no link <https://forms.gle/teNYSDjYdThbs6qc7>, até 05 (cinco) dias úteis após a

data de publicação do resultado final, os seguintes documentos comprobatórios do bolsista:

**a)** cópia dos documentos de RG e CPF;

**b) termo de compromisso de outorga e recebimento da bolsa** de apoio ao estudante (caso o bolsista seja menor de idade, o termo deverá ser assinado também pelo pai ou responsável);

**c) termo de responsabilidade;**

**d)** cópia do comprovante de abertura ou titularidade de conta bancária (em qualquer banco);

**e) plano de trabalho detalhado;**

**f)** declaração assinada da Secretaria de Registros Acadêmicos (cursos superiores) ou Secretaria de Registros Escolares (cursos técnicos), comprovando o período em que está matriculado;

**g)** comprovante de possuir cadastro na Plataforma Lattes;

Os documentos citados nas alíneas “b”, “c” e “e” do item 08 encontram-se disponíveis em: na página do Campus Inconfidentes

<https://portal.ifs.ifsuldeminas.edu.br/index.php/editais/editais-do-campus>

**9.2** O envio dos documentos supracitados com preenchimento incorreto ou incompleto e/ou o **não atendimento do prazo** de entrega acarretará o **cancelamento** da bolsa.

## **10. QUANTO À SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS**

O coordenador poderá solicitar a substituição do bolsista nos casos em que este deixar de cumprir as obrigações dispostas no item 4.5 deste edital. Neste caso, o coordenador deverá encaminhar solicitação ao NIPE, contendo:

- 1.** Solicitação de Substituição de Bolsista, devidamente preenchida e assinada;
- 2.** Relatório das atividades parciais realizadas pelo bolsista a ser substituído, no período, conforme modelo disponível;
- 3.** Documentação listada no **item 9** deste edital.

Na ocasião de substituição do bolsista, deverá ser respeitado o prazo legal para tal solicitação. O bolsista substituto não poderá receber a bolsa por período inferior a quatro meses. Caso reste menos de quatro parcelas das bolsas a serem recebidas, a bolsa deverá ser cancelada.

### **10.1 QUANTO AO CONTROLE DE FREQUÊNCIA DO BOLSISTA**

**10.1.1** O controle de frequência e de desempenho do bolsista é de TOTAL RESPONSABILIDADE DO ORIENTADOR. Qualquer problema em relação à frequência ou ao seu desempenho deve ser imediatamente comunicado ao NIPE para que sejam tomadas as providências necessárias, como a suspensão do pagamento referente ao mês, exclusão do bolsista ou eventual substituição.

**10.1.2** Caso não seja apresentado o relatório parcial das atividades do bolsista, conforme previsto no item 4.4, alínea g, o pagamento será suspenso até que o relatório parcial seja entregue.

## **11. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

Promover a divulgação dos resultados do projeto em, pelo menos, um meio de divulgação (Cursos, Eventos, Produtos e Publicações) apresentando as atividades desenvolvidas nos projetos contribuindo para a formação acadêmica do(a) estudante, divulgando as ações desenvolvidas no IFSULDEMINAS Campus Inconfidentes

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** A vigência dos projetos deferidos no presente edital será **a partir do segundo semestre de 2021**.

**12.2** O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do NIPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**12.3.** Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente às despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade exclusiva do coordenador do projeto.

**12.4.** O IFSULDEMINAS – *Campus* Inconfidentes, através do NIPE, reserva-se ao direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento dos projetos.

**12.5.** Na ocasião de efetivação do benefício dos projetos aprovados, os documentos solicitados deverão ser encaminhados pelo coordenador do projeto ao NIPE no prazo estipulado, sob pena de perda do recurso.

**12.6.** O bolsista não terá seu tempo de estudos computado para fins de aposentadoria a menos que, durante o período de estudo, efetue contribuição para a Seguridade Social, como contribuinte “facultativo”, na forma dos art. 14 e 21, da Lei no. 8.212, de 24/07/91.

**12.7.** Os esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos com o NIPE, através do e-mail [nipe.inconfidentes@ifsuldeminas.edu.br](mailto:nipe.inconfidentes@ifsuldeminas.edu.br).

**12.8** Caso o proponente submeta mais de uma vez a mesma proposta será considerada apenas a **ÚLTIMA** submissão.

**12.9** Para o presente edital, tomaremos por base os seguintes públicos como sendo aqueles em situação de risco: comunidades de baixa renda; menores em situação de vulnerabilidade social; população de regiões de meio sócio-economicamente menos desenvolvidas; população de regiões de baixo IDH (Índice de Desenvolvimento Humano); população rural (mulheres, jovens e pequenos produtores); assentados da reforma agrária; desempregados; beneficiários de programas sociais (Bolsa Família, pessoas assistidas pelos CRAS municipais ou órgãos de outra esfera, ONG's ou grupos de apoio da sociedade civil organizada, etc); pessoas em privação de liberdade por cumprimento de penas judiciais (menores internados em instituições de ressocialização, presidiários, recuperandos das APAC's, etc); pessoas em situação de rua; coletores de materiais recicláveis; dependentes (químicos, de álcool, de outras drogas lícitas ou ilícitas etc); pessoas com necessidades especiais; idosos; mulheres vítimas de violência doméstica; comunidades tradicionais (ciganos, indígenas, quilombolas, ribeirinhos, pescadores, povos de terreiros, etc); população LGBTTT (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais, Travestis e Transgêneros).

**12.10** O resultado final do presente edital poderá sofrer alterações com relação ao fomento dos projetos de acordo com restrições orçamentárias que venham a ocorrer após sua divulgação, respeitando-se a ordem de classificação.

**12.11** Os casos omissos serão julgados pelos integrantes do NIPE ou por comissão por ele designada.

(Documento assinado digitalmente)

Marcos Roberto dos Santos  
Vice-Coordenador do Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão  
IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes  
Portaria nº 280, 29/12/2020

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Roberto dos Santos, COORDENADOR DE EXTENSAO - FG2 - IFS - CEXT-INC**, em 21/06/2021 10:32:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/06/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 157499

Código de Autenticação: 99fcd8840d



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais